



LEI 501/04

Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 447/03, cria mais uma vaga de Fiscal de Obras e Posturas no Quadro Permanente de Pessoal do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada mais uma vaga para o Cargo de Fiscal de Obras e Posturas I, do Grupo Ocupacional Administração e Escritório [ADE], em carga horária de 40 horas semanais, totalizando 03 vagas.

Art. 2º - Fica o anexo III, da Lei Municipal nº 447/03, alterado para 680 vagas no quadro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


Cesário Ferreira Filho
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


Evandro Mário Lazzari
Procurador Jurídico